



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º** 003/2000

**Autor** VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA-PRESIDENTE-

**Assunto** "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6322, QUADRA 03 DO  
CEMITÉRIO DE JAPERI" ORACILDA RICAS ANASTACIO.

Apresentado em 16 de 02 de 2000  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

traído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
biu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
ncionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
omulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
sto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
quivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
esolução n.º \_\_\_\_\_  
ublicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 003/2000  
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 6322,  
Quadra 03 do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus represen-  
tantes legais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura  
n.º 6322, Quadra 03 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os  
restos mortais de ORACILDA RICAS ANASTACIO falecida em 22 de maio de  
1999.

Art.2º - À família de ORACILDA RICAS ANASTACIO, fi-  
cam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que  
trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 14 de fevereiro de 2000.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

*lido no expediente  
Em 16/02/2000*

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
Em 29/02/00

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
Em 01/03/2000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O N.º 003/2000  
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 6322,  
Quadra 03 do cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus represen-  
tantes legais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura  
n.º 6322, Quadra 03 do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os  
restos mortais de ORACILDA RICAS ANASTACIO falecida em 22 de maio de  
1999.

Art.2º - À família de ORACILDA RICAS ANASTACIO, fi  
cam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que  
trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 14 de fevereiro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

*lido no expediente  
Em 16/02/2000*

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
Em 29/02/00

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
Em 01/03/2000





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D ..... de Nova Iguaçu  
Registro Civil das Pessoas Naturais

# CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, que a fls. 32 do livro nº C. 13 de registro de óbitos foi lavrada o termo sob o nº 7. 364 do óbito de: **ORACILDA RICAS ANASTACIO**

falecido aos 22 de maio de 1999 às 15 horas e 40 minutos à **em Domicilio na Rua do Bemfim 419 Lagea de Sape- Japeri. RJ**

do sexo **feminino** profissão **Aux de Serv. Gerais**  
natural de **Rio de Janeiro** ESTADO CIVIL **Casada com: Jorge Luiz Anastacio**

com **40 anos.** de idade, residente **R. do Bemfim 419 Lagea de Sape- Japeri.**  
FILHO de **José Gonçalves Ricas e de Guiomar Ronsen Ricas**

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. **Alexandre L. Fressz.**  
que deu como causa da morte **Causa Indeterminada**

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE **Japeri.**

Deixa filhos ? **Sim 4 filhos.**

Deixa bens ? **Não.** Fez testamento ? **Não.**

Era eleitor ? **Sim.** FOI DECLARANTE **Osias Gonçalves Ricas**

Observações: **Dec. da Obituada. CTPS. 19713/S. 091. RJ**  
**IB.Digo INSS. 109173543-0 CPF. 033669577-27**

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 19 99

*Sergio Silva Araujo*  
**Sergio Silva Araujo**  
Aux. de Cartório e Substituto



CARTELA  
Entrada

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est 80.357.761

Nº 248370

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPERI

Recebi do Sr OSIAS GONÇALVES RICAS

a importância de R\$ 21.17

Referente a ALUGUEL DE CAPELA PARA ORACILDA RICAS ANASTÁCIO

na Sepultura ~~~~~ Quadra ~~~~~

Óbito ~~~~~ Livro ~~~~~ Fl. ~~~~~ Cartório ~~~~~

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE	Aluguel		
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saida de Ossos		
	Aluguel da Capela <u>de JAPERI</u>		<u>21.17</u>
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		<u>21.17</u>

Mod.

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Nova Iguaçu, 23 de 05 de 19 99

Osias da Silvana Gomes  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

## Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO JAPERI

OBITUADO ORACILDA RICAS ANASTÁCIO

SEPULTURA Nº 6322 Quadra 03

DATA DE FALECIMENTO 22. 05. 99

Obs: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos Roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Osias da Silvana Gomes  
ADMINISTRADOR



**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.**

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
 C.G.C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 248369

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPERIRecebi do Sr OSIAS GONÇALVES RICASa importância de R\$ 40.90Referente a FALES ORACILDA RICAS ANASTÁCIOna Sepultura 6322 Quadra 03Óbito 7.364 Livro 613 Fl. 38 Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE	Aluguel	23.32
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	17.58
	Calafeto	
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	<b>TOTAL R\$</b>	<u>40.90</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 23 de 05 de 19 99

[Assinatura] da Silvana Gomes  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 003/2000

AUTOR: VER. DARLEI G. BRAGA

Designo Relator o Vereador

Paulo \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Ar \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. DARLEI  
G. BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6322, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE  
 JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Paulo \_\_\_\_\_  
 RELATOR  
Ar \_\_\_\_\_  
 MEMBRO  
fer \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 003/2000  
 AUTOR: VER. DARLEI G. BRAGA

Designo Relator o Vereador

*Ari*

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elis*

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. DARLEI  
G. BRAGA, cuja ementa é: "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6322, QUADRA 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Ari*

RELATOR

*Elis*

MEMBRO

*Osvaldo*

MEMBRO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 6322,  
Quadra 03 do cemitério de Japeri".

Autor: VER: DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura  
nº 6322 Quadra 03 do cemitério de JAPERI,  
onde se acham inumados os restos mortais de ORACILDA RICAS ANAS  
TÁCIO, falecida em 22 de maio de 1999.

Art.2º - À família de ORACILDA RICAS ANASTÁCIO,  
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade  
de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 01 de março de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 6322,  
Quadra 03 do cemitério de Japeri".

Autor: VER: DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura  
nº 6322 Quadra 03 do cemitério de JAPERI,  
onde se acham inumados os restos mortais de ORACILDA RICAS ANAS  
TÁCIO, falecida em 22 de maio de 1999..

Art.2º - À família de ORACILDA RICAS ANASTÁCIO,  
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade  
de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 01 de março de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO